

# CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTROLE INTERNO Telefone: (65) 3383-0300

e-mail:

### INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N°005/2010.

Versão: 01

Aprovação em: 26/10/2010

Ato de aprovação: Decreto 016/2010 - CMS/GP

Dispõe sobre as Políticas e Diretrizes de Tecnologia da Informação na Câmara Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

**Considerando** que as Políticas e Diretrizes de Tecnologia da Informação são definidas a partir do uso, processamento e compartilhamento da informação,

**Considerando** que os recursos tecnológicos devem ser utilizados exclusivamente a serviço da Câmara Municipal.

### **DECIDE:**

Art. 1º. Instituir as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação, a serem observadas por todos os servidores e membros que desempenhem suas atividades a serviço da Câmara Municipal, visando, principalmente:

- I Assegurar a aplicação dos princípios de segurança da informação;
- II Zelar pela garantia da integridade, disponibilidade,
  acessibilidade e confiabilidade dos dados recebidos e
  expedidos pela Câmara;
- III Estabelecer normas e condições de utilização dos serviços de Tecnologia da Informação na Câmara;
- IV Assegurar a qualidade dos serviços ofertados.
- Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:
- I Ativo de informação: patrimônio de dados e informações gerados, manipulados ou descartados;

# SUITE IN

**CÂMARA MUNICIPAL** 

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTROLE INTERNO Telefone: (65) 3383-0300

e-mail:

- II Categoria de usuários: classificação de usuários por nível de acesso às informações;
- III Confidencialidade: garantia de acesso ao ativo de informação por pessoas autorizadas;
- IV Contas de e-mail: recurso que permite compor, enviar e receber mensagem por meio eletrônico;
- V Diretrizes de TI: normas gerais que orientam a tomada de decisão;
- VI Disponibilidade:garantia de acesso aos ativos de informação e recursos tecnológicos;
- VII Escalabilidade: capacidade que determinado equipamento possui para receber implementações;
- VIII Hardware: designação genérica de todo tipo de equipamento de informática;
- IX Integridade da informação: informação não corrompida;
- X Internet: rede mundial de computadores, também conhecida por world wide web;
- XI Plataforma: expressão utilizada para denominar a tecnologia empregada em determinada infra-estrutura de TI ou telecomunicação;
- XII Políticas de TI: conjunto de orientações sobre a utilização da tecnologia da informação;
- XIII Recurso tecnológico: são hardwares, softwares, ativos e passivos de rede;
- XIV Rede: conjunto de computadores interligados;
- XV Segurança da informação: conjunto de medidas de controle e proteção das informações;
- XVI Sistema: conjunto integrado de processos, hardware, software, recursos e pessoas;
- XVII Software: programas, dados e rotinas desenvolvidos para computadores;



### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTROLE INTERNO Telefone: (65) 3383-0300

e-mail:

- XVIII Soluções não proprietárias (Software Livre): software disponibilizado indiscriminadamente e sem custos;
- XIX Usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza recursos tecnológicos.

### DAS RESPONSABILIDADES

- Art. 3º. São responsabilidades dos usuários dos recursos tecnológicos:
- I Conhecer a Política de TI;
- II Identificar, classificar, armazenar e zelar pelas informações da rede institucional inerentes às suas atribuições;
- III Informar ao líder da unidade ou superior hierárquico a perda de arquivos e quaisquer outras falhas, desvios ou violação das regras estabelecidas;
- IV Manter a confidencialidade das informações de natureza sigilosa;
- V Manter em caráter confidencial e intransferível a senha de acesso aos recursos tecnológicos e de informação da organização;
- VI Utilizar os recursos tecnológicos exclusivamente a serviço da Câmara, respeitadas as normas éticas e de segurança;
- VII Respeitar o limite de acesso físico e lógico da categoria de usuários;
- VIII Utilizar exclusivamente o serviço de e-mail oficial da CÂMARA /MT;
- IX Solicitar as demandas de sistemas de acordo com a metodologia de desenvolvimento de sistemas – MDS;
- X Comunicar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas a transferência, demissão, exoneração, aposentadoria, afastamentos, férias de usuários para a alteração, liberação ou bloqueio de acesso, contas de usuário, conforme o caso;

# CÂMARA MUNICIPAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTROLE INTERNO Telefone: (65) 3383-0300

e-mail:

- Art. 4°. É expressamente vedado ao usuário:
- I Adicionar, modificar ou remover quaisquer recursos tecnológicos sem recomendação técnica da CTI;
- II Acessar, armazenar, copiar e/ou distribuir programas e/ou qualquer material que viole a lei;
- III Violar os sistemas de segurança dos recursos tecnológicos;
- IV Armazenar os arquivos de multimídia não relacionadas a Câmara;
- V É vedado o acesso às contas de e-mails externos.

Parágrafo único: O usuário quando utilizar recursos tecnológicos particulares nas dependências da Câmara submetem-se às normas de tecnologia da informação vigentes.

- Art. 5º. É responsabilidade da Coordenadoria de Tecnologia da Informação:
- I Elaborar Plano de Ação de TI de acordo com os objetivos estratégicos da Câmara/MT;
- II Manter e rever as Políticas e Diretrizes de TI:
- III Fornecer soluções tecnológicas dentro de padrões aceitáveis de segurança, custo e qualidade;
- IV Adotar o gerenciamento de serviços de TI com foco nos processos, tendo como referência as áreas de suporte e entrega do serviço, e outros necessários à área de TI;
- V Atualizar os recursos tecnológicos da CTI, conforme deliberação do Presidente da Câmara;
- VI Dar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva no parque computacional;
- VII Estabelecer padrões de plataforma (hardware e software) visando manter a escalabilidade do sistema;
- VIII Sugerir a contratação de consultoria de TI;



### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTROLE INTERNO Telefone: (65) 3383-0300

e-mail:

- IX Fomentar o uso de soluções não proprietárias, livres de licenciamento e de código aberto;
- X Gerenciar os recursos e sistemas tecnológicos da Câmara/MT, garantindo a disponibilidade, acessibilidade e integridade;
- XI Propor normas de segurança relativas à tecnologia da informação;
- XII Armazenar as informações em meio lógico e físico;
- XIII Fiscalizar o cumprimento das normas de tecnologia da informação;
- XIV Padronizar soluções de tecnologia da informação;
- Art. 6°. Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em Sapezal, 26 de outubro de 2010.

ENIO LUIZ CARLINI Presidente

VAGNER SANTANA Controlador Interno CRA/MT - 04869